

**POLÍTICA DE RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SICOOB CREDIRAMA**

1. Esta Política:
  - 1.1. Estabelece limite de permanência dos membros no Conselho de Administração;
  - 1.2. É consistente com a política de sucessão de administradores da cooperativa; e
  - 1.3. Considera os riscos envolvidos, principalmente o de continuidade da Cooperativa.
  
2. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em sua reunião de 10/11/2025 e será comunicada aos associados na primeira assembleia geral realizada após sua aprovação.
  
3. O período máximo de permanência de membro no Conselho de Administração será de 12 (doze) anos consecutivos, independentemente do prazo do mandato.
  
4. No cômputo do período máximo de permanência de membro no Conselho de Administração previsto no item 3 acima não são considerados os mandatos anteriores a 01/07/2024 ou em andamento nessa data.
  
5. O membro que exercer mandato no Conselho de Administração sujeito ao limite definido nos termos item 3 acima somente poderá integrar novamente o Conselho de Administração após transcorrido, no mínimo, o período de um mandato.
  
6. Esta Política entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Iturama, (MG), 10 de novembro de 2025.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIRAMA LTDA  
SICOOB CREDIRAMA**

\_\_\_\_\_  
Luiz Antônio Longo  
**Presidente do Conselho**

\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Boldrin  
**Vice-presidente**

\_\_\_\_\_  
Norberto Urzedo de Queiroz  
**Secretário**

\_\_\_\_\_  
André Guimarães Barbosa  
**Conselheiro**

\_\_\_\_\_  
Josmar Rezende de Melo  
**Conselheiro**